

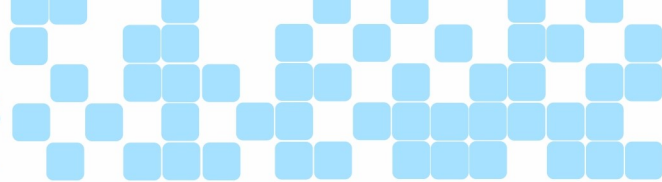
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 020/2026
CONTRATO N°: 024/2025
PROCESSO: 2026021664
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E
GENTE SEGURADORA S.A.**
CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Segundo Termo Aditivo, **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 33153654165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 335, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre Rio Grande do Sul, na rua marechal Floriano Peixoto n° 450, neste ato representada pelo Sr. **Marcelos Wais**,

1



brasileiro, casado, empresário segurador, inscrito no CPF sob o N°: 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo originalmente contratado nos moldes do art. 124, item b da lei 14.133/2021.

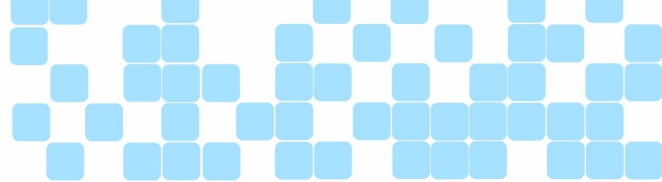
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido ao Item 2 do contrato originário, referente ao seguro de vida para alunos, com cobertura mínima para morte acidental, invalidez permanente por acidente, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, e auxílio funeral por morte acidental, o quantitativo de 412 (quatrocentos e doze) alunos.

O custo da inclusão importa em acréscimo ao valor contratual no montante de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) mensais, perfazendo o acréscimo anual estimado de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a 24,96% do item inicialmente contratado, permanecendo a alteração dentro dos limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do acréscimo, o descritivo complementar do Item 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Previsão de cobertura para até 2.062(dois mil e sessenta e dois) vidas no exercício (anual), podendo haver variações conforme o número de alunos matriculados em cada semestre;
- Cobertura para morte acidental: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- Cobertura para invalidez permanente por acidente: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- Cobertura para despesas médicas, hospitalares e odontológicas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Com a presente alteração, a relação de itens passa a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL ATUALIZADO
2	12	MÊS	SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS. COM COBERTURA MÍNIMA: MORTE ACIDENTAL; INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE; DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; AUXÍLIO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL	R\$1.650,00	R\$2.062,00

O Item 1 do contrato permanece inalterado, sendo pago em parcela única no valor de R\$ 13.167,19 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Considerando que o contrato original possui vigência até o mês de maio, o acréscimo ora formalizado impactará apenas as duas parcelas remanescentes desta vigência contratual.

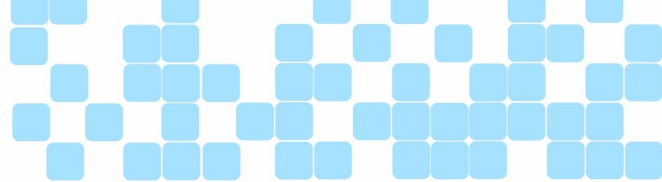
Em razão do acréscimo mencionado, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R\$ 32.967,19 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), passa a ser de R\$ 33.791,19 (trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 13 de maio de 2026 e 12 de maio de 2027, nos termos da legislação vigente e conforme interesse da Administração.

O Item 2 (Seguro de Vida para Alunos) será executado pelo valor mensal de R\$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais), perfazendo o montante anual de R\$ 24.744,00

3



(vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais), considerando a execução por 12 (doze) meses.

O Item 1 do contrato, referente ao seguro auto, será mantido conforme condições originalmente pactuadas, sendo pago em parcela única no valor de R\$ 13.167,19 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Dessa forma, o valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de R\$ 37.911,19 (trinta e sete mil, novecentos e onze reais e dezenove centavos), considerando a soma do valor anual do Item 2 com o valor do Item 1, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Total
1	1	ANO	SEGURO DE VEÍCULOS	R\$ 13.167,19
2	12	MÊS	SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS. COM COBERTURA MÍNIMA: MORTE ACIDENTAL; INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE; DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS; AUXÍLIO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL	R\$24.744,00
Valor Total:				R\$37.911,19

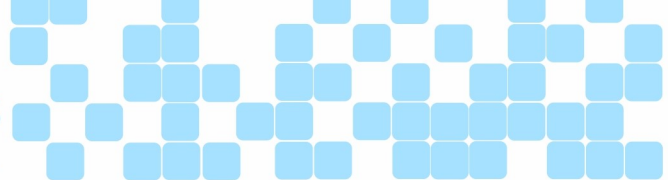
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordos, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, [data da assinatura digital]



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR



GENTE SEGURADORA S.A.

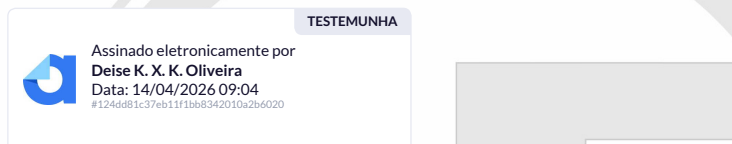
TESTEMUNHAS:

1^a



CPF: **025.462.981-43**

2^a



CPF: **013.662.141-45**

